



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 22/2015.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE 01 BARRACÃO NO PARQUE INDUSTRIAL.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de maior oferta de empregos; declarando-se como vencedora a empresa **GRAINEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA - ME** CNPJ 21.581.786/0001-58, estabelecida na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 2640, na cidade de Bandeirantes-PR, CEP 86360-000, por apresentar proposta de maior oferta de empregos, conforme requer o edital de licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 29 de dezembro de 2015.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de janeiro/2016, aos servidores municipais, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão
135 Benedito Aparecido Gaioto	Adm: 18/01/1993 K10=22anos	L10=23anos
019 Pedro Luiz Branco	Adm: 02/01/1990 M15=25anos	N15=26anos
020 Valdir Garcia Gebim	Adm: 02/01/1990 M15=25anos	N15=26anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será o estabelecido na Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei n° 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré, em 31 de dezembro 2015.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212

– Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE

Concorrência N° 22/2015.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE 01 BARRAÇÃO NO PARQUE INDUSTRIAL.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1966, o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de maior preço, declarando-se como vencedora a empresa **GRAINEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREJAS**, inscrita no CNPJ 21.581.786/0001-58, estabelecida na Avenida Edeline Meneghel Rando, nº 20, Bairro Bandeirantes-PR, CEP 86360-000, por apresentar proposta de maior oferta de emprego e preço, de acordo com o edital de licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 29 de dezembro de 2015.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= PORTARIA 001/2016=

A Senhora **MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO** Presidente da Câmara Municipal de Ribeião do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder, a servidora **TÁBATHA KARINE RIBEIRO LOPES**, ocupante do cargo de Diretora da Câmara Municipal de Ribeião do Pinhal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de janeiro de 2015 referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2015, bem como 1/3 constitucional. Usufruindo as férias de 04 de janeiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria da Presidência da Câmara Municipal de Ribeião do Pinhal, aos quatro dias do mês de janeiro de 2016.

MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO - Presidente do Legislativo



Você pode acessar tudo o que quiser.



(43) 8407-2848
Suporte técnico

(43) 9918-7543
Administrativo e comercial

Santo Antônio da Platina

Sem perder tempo

Edição 3026 05/01/2016 A-7

ais | A-7